

EDITAL nº 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2021
PROCESSO nº 38/2021

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Lucélia

Tipo: Menor Preço por item.

Órgão Requisitante: Diversas Secretarias

Publicações:

a) Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital)

b) Diário Eletrônico Municipal (resumo do Edital)

c) Jornal Gazeta de SP (resumo do Edital)

d) Site www.lucelia.sp.gov.br (Edital completo)

Mural: Prefeitura do Município de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal na Avenida Brasil, nº 1.101, Lucélia/SP (resumo do Edital).

Data/hora da realização e entrega dos envelopes: 13 de Outubro de 2021 às 09h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizada na Avenida Brasil, nº 1.101. Lucélia/SP.

Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberto o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado sob o nº 15/2021, Processo nº 38/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para diversas Secretarias, conforme Termo de Referencia Anexo I**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recepcionados no endereço informado no preâmbulo até a data e hora da sessão pública de processamento do Pregão, na

fase de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Lucélia/SP, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1.101, centro, Lucélia/SP, iniciando-se na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do **PROCESSO nº 38/2021**.

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.877, de 11 de maio de 2020, é **OBRIGATÓRIO** o uso de máscara de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por todos os licitantes, servidores públicos municipais e demais pessoas que estejam presentes na sessão pública, durante todo o período de permanência na sala, bem como, é **OBRIGATÓRIO** à esterilização das mãos com álcool em gel (disponibilizado no local) ao adentrar no auditório, e o distanciamento social durante a permanência nas dependências do recinto, medidas que visam à prevenção a disseminação da COVID-19. Não será permitida a entrada e permanência dentro da sala de licitação de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção fácil, cobrindo o nariz e a boca.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para diversas Secretarias, conforme Termo de Referencia Anexo I.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as normas de regência acerca das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/2014.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. A empresa interessada em participar do certame licitatório que, impossibilitada de ser representada na data da sessão pública por seu representante legal ou procurador, poderá encaminhar seus envelopes via Correios ou apresentá-los no protocolo do Paço Municipal, desde que, antes da data designada no preâmbulo, ou

ainda, antes do início da sessão de julgamento, apresentá-los ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

2.4.1. Envelope recebido via Correios, servidor providenciará uma cópia do aviso de recebimento (AR), remetendo-o juntamente com o envelope ao Setor de Licitação; apresentado no Protocolo, servidor solicitará a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no envelope ou formulário; se entregue por um dos participantes na sessão, obrigatória a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no envelope ou formulário.

2.5. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, local e horário indicado no preâmbulo.

2.6. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de:

2.6.1. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.6.2. Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do outorgante, do qual constem poderes para representar a empresa, para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 2.6.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.6.3. A não apresentação de documentos de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, sendo-lhe vedado registros em ata.

2.6.4. Quanto à participação das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, além de toda documentação estipulada no presente Edital, deverão apresentar, junto ao envelope 01 (Documentos de Habilitação), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Em seguida, os representantes deverão entregar os envelopes 01 (Documentos de Habilitação) e 02 (Proposta de Preço).

2.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.8.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção Prevista na Súmula 50 do TCE/SP;

2.8.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

2.8.3. Que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

2.8.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.8.5. Cujos sócios ou proprietário, exerçam mandato de Prefeito, Vice-prefeito ou Vereador neste Município, ou pertençam ao quadro de servidores públicos municipais de Lucélia, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento poderá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme anexo II, acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 01 e nº 2:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento (item 3.1.1) que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. Apresentação de DECLARAÇÃO que comprove o enquadramento da empresa, quando for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência (Anexo IV).

3.1.4. A não apresentação do documento referido no item anterior não inabilitará o licitante, mas a impedirá do uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. Após o credenciamento, o Pregoeiro recepcionará a declaração dando ciência que licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital. Encerrado o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhados dos envelopes contendo a documentação.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

3.5.1. Em procedimento de dissolução ou em liquidação, ou ainda, em processo de recuperação judicial, salvo a apresentação da homologação judicial, nos termos da Súmula 50 TCE/SP;

3.5.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

3.5.3. Que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

3.5.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme o Anexo III do Edital deverá ser apresentada *FORA* dos Envelopes nº 1 e nº 2.

4.2. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, *separadamente*, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1 - <u>PROPOSTA</u> À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA PREGÃO Nº 15/2021 PROCESSO Nº 38/2021 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p>	<p>ENVELOPE Nº 2 - <u>HABILITAÇÃO</u> À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA PREGÃO Nº 15/2021 PROCESSO Nº 38/2021 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p>
--	---

4.3. A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo admitidas propostas alternativas.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

5.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

5.5. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.5.1. Nome da empresa/razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.5.2. Número do Pregão ou do Processo;

5.5.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo V deste Edital;

5.5.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta;

5.5.6. Assinatura do representante legal da empresa;

6. DOS PREÇOS

6.1. A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

7.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

7.3.1. No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto no inciso II, § 1º, alínea “b”, e no § 2º do artigo 48, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

7.3.2. Quando o valor final da proposta for considerado inexequível, nos termos do item anterior, será concedido um prazo de 03 (três) dias úteis para que o licitante vencedor demonstre a viabilidade do valor ofertado, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de decair o direito a contratação.

7.3.3. Os documentos comprobatórios poderão ser encaminhados no e-mail do Setor de Licitação (lucelialicitacao@gmail.com) ou apresentados no Protocolo Geral do Paço Municipal, no horário de expediente.

7.3.4. Somente serão aceitos documentos originais ou devidamente autenticados na forma da Lei.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem a respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.1.2;

8.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.6. Não há necessidade de constar os documentos relacionados nos itens anteriores no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo há 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação;

8.1.2.2. Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), inclusive as contribuições sociais, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

8.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente.

8.1.2.3.1. Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa

do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

8.1.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito;

8.1.2.5. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

8.1.2.6. Prova de Inexistência de Débito Inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

8.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1.3.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesma que esta apresente alguma restrição.

8.1.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante requerimento da licitante, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa (§ 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

8.1.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração a convocação das demais licitantes na ordem de classificação para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação, com validade na data de apresentação da proposta;

8.1.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4.3. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

8.1.4.4. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregam em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, CF e Anexo VII.

8.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme VIII.

8.1.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público, empregado ou dirigente desta Prefeitura de Lucélia, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

8.2.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu;

8.2.2.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

8.2.2.4. Ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

8.2.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.4. O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

8.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese de fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar na fase do Credenciamento a Declaração que trata o Anexo IV deste Edital.

8.2.5.1. Na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2.5.2. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos no presente Edital, mesmo que estes apresentem restrições, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

8.2.5.3. A não regularização das restrições constantes da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo deste Edital, serão recebidos no Setor de Licitação os documentos relacionados ao credenciamento e os envelopes proposta de preço e documentos de habilitação dos interessados em participar do certame.

9.2. No local, data e horário constantes também do preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro passará a análise da(s) declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no

Anexo III deste Edital e, após os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.5.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

9.5.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do item 5.7.3.1 deste Edital;

9.5.3. Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.7.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8. Para efeito de seleção será considerado o preço por item.

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Redução mínima para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08 e 09.	R\$ 1,00
Redução mínima para os itens: 10, 11 e 12.	R\$ 0,10

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

9.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.12.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.12.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.12.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.12.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.12.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.12.7. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, XXIII, Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1;

9.12.8. Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta à proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

10.7. A adjudicação será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

11.1. DO PRAZO

11.1.1. As entregas serão únicas e deverão ser realizadas no prazo máximo de até 20 (Vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento do pedido de compra (que se dará após a conclusão da licitação). Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

11.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.2.1. A entrega deverá ocorrer de acordo com o Anexo I deste Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

11.2.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

11.2.3. Se disser respeito às especificações diferentes das constantes no anexo I, rejeitá-lo no todo ou em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.4 Na hipótese de substituição, a futura contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.2.5 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.2.6 Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.

11.2.7 O material não entregue de acordo com o Anexo I deste Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.

11.2.8 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório mensal dos serviços prestados devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

12.2. Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

12.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e no instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

12.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

12.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

12.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que saneadas as irregularidades.

12.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, na forma da Lei:

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade Orçamentária: 07 Educação Básica/Fundeb
Função/Sub-Função: 12 Educação, 365 Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção Fundeb / Outros Ensino Pré Escola
Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 508

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade Orçamentária: 07 Educação Básica/Fundeb
Função/Sub-Função: 12 Educação, 365 Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2065 Manutenção Fundeb / Outros Ensino Creche
Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 190

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade Orçamentária: 07 Educação Básica/Fundeb
Função/Sub-Função: 12 Educação, 361 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2063 Manutenção Fundeb / Outros Ensino fundamental
Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 177

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade Orçamentária: 04 Secretaria de Desenvolvimento Municipal
Função/Sub-Função: 04 Administração, 121 Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade: 2009 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento
Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 79

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade Orçamentária: 04 Secretaria de Desenvolvimento Municipal
Função/Sub-Função: 15 Urbanismo / 452 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2011 Manutenção dos serviços Urbanos
Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 108

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade Orçamentária: 02 Secretaria de Administração
Função/Sub-Função: 04 Administração / 122 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Administração
Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 45

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade Orçamentária: 03 Secretaria de Finanças
Função/Sub-Função: 04 Administração / 123 Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2007 Manutenção da Secretaria de Finanças
Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 63

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal de Saúde
Função/Sub-Função: 10 Saúde / 301 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2052 Programa Qualis Mais
Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 432

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade Orçamentária: 05 Secretaria de Assuntos Jurídicos
Função/Sub-Função: 02 Judiciária / 122 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2010 Manutenção Secretaria de Assuntos Jurídicos
Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 125

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade Orçamentária: 12 Agricultura e Meio Ambiente
Função/Sub-Função: 20 Agricultura / 542 Controle Ambiental
Projeto/Atividade: 2015 Manutenção do Meio Ambiente
Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 484

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade Orçamentária: 09 Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Sub-Função: 08 Assistência Social / 244 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2037 Manutenção Cras - Paif
Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 510

Órgão: 02 Prefeitura
Unidade Orçamentária: 09 Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Sub-Função: 08 Assistência Social / 244 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2053 Bolsa Família Igd Pbf
Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 342

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 09 Fundo Municipal de Assistência Social

Função/Sub-Função: 08 Assistência Social / 244 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 320

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 09 Fundo Municipal de Assistência Social

Função/Sub-Função: 08 Assistência Social / 244 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2038 Manutenção do Paefi - Creas

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 511

14. DO CONTRATO

14.1. O licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VIII) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação da Prefeitura.

14.2. O Contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Lucélia, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

14.3. A não assinatura do Contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

15. DA RESCISÃO

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

15.2. Nos termos do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, notificando por escrito a CONTRATADA no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1. A CONTRATADA, além das condições previstas neste contrato, obriga-se a:

16.1.1. Executar a entrega, atendendo fielmente as condições estabelecidas neste Contrato, atendendo as normas técnicas e estrita observância da legislação pertinente em vigor, e, também de acordo com a orientação da fiscalização da CONTRATANTE, na condição de responsável técnica pelo mesmo;

16.1.2. Fornecer os profissionais para realizar os serviços descritos na Cláusula Primeira, providenciando a substituição dos mesmos em quaisquer casos que os impossibilitem de realizar a entrega dos serviços;

16.1.3. Manter, durante a vigência do presente contrato, em dia com os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

16.1.4. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA;

16.1.5. Garantir a qualidade dos serviços contratado;

16.1.6. Refazer imediatamente os serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas;

16.1.7. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, que venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;

16.1.8. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

16.1.9. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada;

16.1.10. Correrão por conta da contratada:

16.1.10.1. Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do serviço;

16.1.10.2. As contribuições devidas à Seguridade Social;

16.1.10.3. Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

16.1.11. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a execução do objeto;

16.1.12. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto contratado;

16.1.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços;

16.1.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.1.15. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.1.16. Refazer, às suas expensas, a execução do objeto em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os serviços que não estiverem em perfeitas condições, pelo prazo constado na Notificação, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;

16.1.17. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;

16.1.18. A CONTRATADA garantirá a execução do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;

16.1.19. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas e horários solicitados e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela Administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:

17.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na realização dos serviços;

17.3.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

17.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

17.4.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

17.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

17.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

17.7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial eletrônico municipal no site oficial da Prefeitura de Lucélia (www.lucelia.sp.gov.br).

18.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, por até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

18.3.1. Após este período, os mesmos serão descartados.

18.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

18.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Lucélia, Estado de São Paulo.

19.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Setor de Licitações, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Brasil, nº 1101, através do telefone (18) 3551-9200 ou pelo e-mail: lucelialicitacao@gmail.com - A/C - Pregoeiro.

Lucélia-SP, 28 de Setembro de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PUTINATTI
Pregoeiro Designado

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para diversas Secretarias, conforme Termo de Referencia anexo I.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	190	UNID.	<p><u>COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO).</u> ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR COM CLOCK REAL (FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR) 3.60 GHZ NO MÍNIMO; 4 NÚCLEOS; 4 THREADS; TDP MÁXIMO 65W; LITOGRAFIA ATÉ 14NM; 6MB SMARTCACHE (L3); RECURSOS DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR; TIPO DE BARRAMENTO: DMI3; POSSUIR COOLER ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR (BOX); UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; MEMÓRIA RAM DE 04 (QUATRO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, BIOS COM A LOGO DA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTEAO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) SENDO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, SENDO ACEITAS SOLUÇÕES OEM; E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) SENDO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, SENDO ACEITAS SOLUÇÕES OEM; MONITOR COM TAMANHO MÍNIMO DE TELA 21,5" COM ENTRADA HDMI E VGA; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OBS.: OS SOFTWARES DEVERÃO VIR PRÉ-INSTALADOS NO EQUIPAMENTO; ALIMENTAÇÃO DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO CAPAZ DE FORNECER NO MÍNIMO 180W REAIS DE POTÊNCIA DE SAÍDA;GABINETE DEVERÁ SER DO TIPO SFF DO TIPO TOOL LESS, NA COR PRETA; COM FURAÇÃO PARA CADEADO; COM SENSOR DE INTRUSÃO; COM ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 1W RMS; COM 4 USB FRONTAIS SENDO PELO MENOS 2 X USB 2.0 E 2 X USB 3.0; CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE BAIAS: 1 X 5.25 EXTERNA (TOOL LESS), 1 X 3.5 EXTERNA (COM TRAVA PARA LEITOR DE CARTÃO) , 1 X 3.5 INTERNA (TOOL LESS); ESTABILIZADOR DE TENSÃO; TENSÃO DE ENTRADA 110 V COM 4 TOMADAS; FAIXA DE OPERAÇÃO 25%; FREQUÊNCIA 60HZ; FATOR DE POTÊNCIA 500 VA; TENSÃO SAÍDA 110 V;REGULAGEM DISTORÇÃO ARMÔNICA; RENDIMENTO 93%; POTÊNCIA 500 VA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, E SOBRETENSÃO, LEDS QUE INDICAM OS NÍVEIS DA REDE ELÉTRICA; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 36 MESES ON SITE. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CATÁLOGOS DO EQUIPAMENTO OFERTADO E CERTIFICAÇÕES IEC 60.950 IEC 61.000: 61000-4-2; 61000-4-3; 61000-4-4; 61000-4-5; 61000-4-6; 61000-4-8; 61000-4-11; 61000-3-2; 61000-3-3. CISPR 22 CISPR 24.</p>

2	1	UNID.	<p><u>COMPUTADOR (DESKTOP).</u> COMPUTADOR, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR COM CLOCK REAL (FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR) 3.60 GHZ NO MÍNIMO; 4 NÚCLEOS;4 THREADS; TDP MÁXIMO 65W; LITOGRAFIA ATÉ 14NM; 6MB SMARTCACHE (L3); RECURSOS DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR; TIPO DE BARRAMENTO: DMI3; POSSUIR COOLER ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR (BOX); UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; MEMÓRIA RAM DE 16 (DEZESSEIS) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, BIOS COM A LOGO DA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE;O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTEAO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) SENDO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, SENDO ACEITAS SOLUÇÕES OEM; E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) SENDO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, SENDO ACEITAS SOLUÇÕES OEM; MONITOR COM TAMANHO MÍNIMO DE TELA 21,5" COM ENTRADA HDMI E VGA; GPU DE 4GB COM 106 GB/S DE LARGURA DE BANDA, HDMI E VGA, E COMPATÍVEL COM DIRECTX 11; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OBS.: OS SOFTWARES DEVERÃO VIR PRÉ-INSTALADOS NO EQUIPAMENTO; ALIMENTAÇÃO DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO CAPAZ DE FORNECER NO MÍNIMO 180W REAIS DE POTÊNCIA DE SAÍDA; GABINETE DEVERÁ SER DO TIPO SFF DO TIPO TOOL LESS, NA COR PRETA; COM FURAÇÃO PARA CADEADO; COM SENSOR DE INTRUSÃO; COM ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 1W RMS; COM 4 USB FRONTAIS SENDO PELO MENOS 2 X USB 2.0 E 2 X USB 3.0; CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE BAIAS: 1 X 5.25 EXTERNA (TOOL LESS), 1 X 3.5 EXTERNA (COM TRAVA PARA LEITOR DE CARTÃO) , 1 X 3.5 INTERNA (TOOL LESS); TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 36 MESES ON SITE. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CATÁLOGOS DO EQUIPAMENTO OFERTADO E CERTIFICAÇÕES IEC 60.950 IEC 61.000: 61000-4-2; 61000-4-3; 61000-4-4; 61000-4-5; 61000-4-6; 61000-4-8; 61000-4-11; 61000-3-2; 61000-3-3. CISPR 22 CISPR 24.</p>
---	---	-------	---

3	63	UNID.	<p>COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO). COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR COM CLOCK REAL (FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR) 3.60 GHZ NO MÍNIMO; 4 NÚCLEOS; 4 THREADS; TDP MÁXIMO 65W; LITOGRAFIA ATÉ 14NM; 6MB SMARTCACHE (L3); RECURSOS DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR; TIPO DE BARRAMENTO: DMI3; POSSUIR COOLER ORIGINAL DO FABRICANTE DO COMPUTADOR (BOX); UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB; MEMÓRIA RAM DE 04 (QUATRO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, BIOS COM A LOGO DA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTEAO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) SENDO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, SENDO ACEITAS SOLUÇÕES OEM; E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) SENDO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, SENDO ACEITAS SOLUÇÕES OEM; MONITOR COM TAMANHO MÍNIMO DE TELA 21,5" COM ENTRADA HDMI E VGA; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OBS.: OS SOFTWARES DEVERÃO VIR PRÉ-INSTALADOS NO EQUIPAMENTO; ALIMENTAÇÃO DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO CAPAZ DE FORNECER NO MÍNIMO 180W REAIS DE POTÊNCIA DE SAÍDA; GABINETE DEVERÁ SER DO TIPO SFF DO TIPO TOOL LESS, NA COR PRETA; COM FURAÇÃO PARA CADEADO; COM SENSOR DE INTRUSÃO; COM ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 1W RMS; COM 4 USB FRONTAIS SENDO PELO MENOS 2 X USB 2.0 E 2 X USB 3.0; CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE BAIAS: 1 X 5.25 EXTERNA (TOOL LESS), 1 X 3.5 EXTERNA (COM TRAVA PARA LEITOR DE CARTÃO) , 1 X 3.5 INTERNA (TOOL LESS); ESTABILIZADOR DE TENSÃO; TENSÃO DE ENTRADA 110 V COM 4 TOMADAS; FAIXA DE OPERAÇÃO 25%; FREQUÊNCIA 60HZ; FATOR DE POTÊNCIA 500 VA; TENSÃO SAÍDA 110 V; REGULAGEM DISTORÇÃO ARMÔNICA; RENDIMENTO 93%; POTÊNCIA 500 VA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, E SOBRETENSÃO, LEDS QUE INDICAM OS NÍVEIS DA REDE ELÉTRICA; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 36 MESES ON SITE. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CATALOGOS DO EQUIPAMENTO OFERTADO E CERTIFICAÇÕES IEC 60.950 IEC 61.000: 61000-4-2; 61000-4-3; 61000-4-4; 61000-4-5; 61000-4-6; 61000-4-8; 61000-4-11; 61000-3-2; 61000-3-3. CISPR 22 CISPR 24.</p>
---	----	-------	---

4	1	UNID.	<p>NOTEBOOK; MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL; COM PROCESSADOR DE 04 NUCLEOS, 08 THREADS; COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 1.00 GHZ, TURBO 3.60 GHZ; MEMORIA RAM DDR4 2133 MHZ; DE 8 GB RAM (2X4GB), EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB; CACHE 6MB; CONTROLADORA DE DISCO PADRAO M.2 2280, 01 SATA 3 LIVRE; COM 01 SSD; DE 512 GB; PADRAO M.2 2280; BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO DEDICADO 64 BITS; CONTROLADORA DE VIDEO FULL HD; DE 02 GB DE MEMORIA DE VIDEO GDDR5 DEDICADA; HDMI, USB 3.2 GEN 1, USB TYPE-C 3.1, USB 2.0; TECLADO PADRÃO ABNT 2; CONTROLADORA DE SOM ON-BOARD; COM 02 ALTO-FALANTES ESTÉREO; COM MICROFONE DUPLO INTEGRADO; TELA 15.6" COM DESIGN ULTRAFINO; RESOLUCAO DE 1920X1080; MOUSE DE TECNOLOGIA TOUCHPAD MULTI-GESTUAL COM 02 BOTÕES; ETHERNET (RJ-45), WIRELESS IEEE 802.11 A/B/G/N/AC SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ; EMBALAGEM APROPRIADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64-BIT; COM BATERIA DE 4 CÉLULAS (LI-ÍON) 48WH; 12 MESES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL EM PORTUGUES, TERMO DE GARANTIA; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA NA COR PRETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES.</p>
5	23	UNID.	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LED DE 14 A 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.366 X 768 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTÉRES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LITON COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA NA COR PRETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES.</p>
6	37	UNID.	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – NO MÍNIMO: CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 30 PPM; TIPO DE IMPRESSORA: A LASER; TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA MÍNIMO DE 8,5 SEGUNDOS; FORMATO MÍNIMO DO PAPEL A4; PRODUÇÃO AUTOMÁTICA DE IMPRESSÃO E CÓPIA EM DUAS FACES; ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS PARA NO MÍNIMO DE 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PAPEL MÍNIMO DE 250 FOLHAS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 X 8 DPI; CICLO DE TRABALHO DE 60.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE DE REDE STANDARD; RECURSOS DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO DE LIVRETO, AJUSTAR A PÁGINA, VÁRIAS PÁGINAS NUMA FOLHA, SOBREPOSIÇÕES, IMPRESSÃO DE PÔSTER, IMPRESSÃO DESDE DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, AJUSTE AO TAMANHO DA PÁGINA, MARCA D'ÁGUA. RECURSOS DE CÓPIA: SEPARAÇÃO, CÓPIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, VÁRIAS PÁGINA NUMA FOLHA, MODO DE PÔSTER, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO.</p>

7	12	UNID.	<p><u>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA:</u> DISPLAY DE CONFIGURAÇÃO DE 5 LINHAS COM TECLADO FÍSICO; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 1.2 GHZ. VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 55 PPM; CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL MÁXIMO DE 300.000 PÁGINAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB; INTERFACE DE REDE 10/100/100 MBPS; PAPEIS SUPORTADOS NA BANDEJA: A4, A 5, CARTA, OFÍCIO; CAPACIDADE MÁXIMA DE 550 FOLHAS NA BANDEJA ÚNICA; CAPACIDADE MÁXIMA DE 120 FOLHAS NA BANDEJA NA BANDEJA MULTIUSO; COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; EMULAÇÃO PCL 6 E POSTSCRIPT 3, SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO WINDOWS 7, WINDOWS 8/8.1, WINDOWS 10 DRIVERS DE INSTALAÇÃO; GARANTIA DE 12 MESES; TONER INCLUSO; CABO DE FORÇA.</p>
8	1	UNID.	<p><u>MULTIFUNCIONAL LASER P&B:</u> VISOR LC; VOLTAGEM: 127V; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PELO MENOS 30 PPM; RESOLUÇÃO: 2400 X 600 DPI; MEMÓRIA PADRÃO: 32MB; INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N; EMULAÇÃO: PCL6 & BR-SCRIPT3; DUPLEX; VOLUME DE CICLO MENSAL: 5.000 PÁGINAS; MANUSEIO DE PAPEL: CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 100 FOLHAS; TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO; ADF: 35 FOLHAS; CÓPIA: VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 30 COM; AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400%; TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21,6 X 27,9 CM (CARTA); RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600 DPI; OPÇÕES DE CÓPIA: ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE; DIGITALIZAÇÃO: CAPACIDADE DO ADF: 35 FOLHAS; ADF; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 2400 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 19200 X 19200 DPI; FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS; TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA.</p>
9	1	UNID.	<p><u>SCANNER</u> VELOCIDADES DE PRODUÇÃO (RETRATO, TAMANHO CARTA): 40 PPM; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI; TAMANHO MÁXIMO DE DOCUMENTOS: 216 MM X 360 MM; TAMANHO MÍNIMO DE DOCUMENTOS: MIN 50,8 X 50,8 MM (2 X 2 IN.); ESPESSURA E GRAMATURA DO PAPEL: PAPEL DE 40 A 209 G/M²; ALIMENTADOR ADF: ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M², ACEITA PEQUENOS DOCUMENTOS COMO A8, CARTEIRAS DE IDENTIDADE, CARTÕES COM ALTO RELEVO E CARTÕES DE SEGURO (EM ORIENTAÇÃO DE RETRATO E PAISAGEM); CONEXÃO: COMPATÍVEL COM USB 3.2 GEN 1x1 / USB 2.0; PACOTE DE SOFTWARE: SCANSNAP HOME; SCANSNAP MANAGER; ABBY FINEREADER FOR SCANSNAP; FORMATOS DE ARQUIVOS DE SAÍDA: JPEG, PDF, PDF/A, DOCX, XLSX, PPTX ; REQUISITOS ELÉTRICOS: 100-240 V (INTERNACIONAL); 50-60 HZ; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS 8.1 (32 BITS E 64 BITS); WINDOWS 7 (32 BITS E 64 BITS); WINDOWS 10 (32 BITS E 64 BITS); MAC OSX.</p>
10	112	UNID.	<p><u>TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PC/ATX</u>, COR PRETA, PADRÃO ABNT-2, CONECTOR PADRÃO USB, COM TECLAS DE FUNÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL, COM NO MÍNIMO 107 TECLAS, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 1.25 M, PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 98/ME/2000/XP/VISTA.</p>
11	115	UNID.	<p><u>MOUSE ÓPTICO</u>, 800 DPI (PONTOS POR POLEGADA), 3 BOTÕES COM SCROLL, CONECTOR PADRÃO USB, COR PRETA, COMPATÍVEL COM WINDOWS 98/SE/ME/2000/VISTA, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 1.25 M.</p>
12	4	UNID.	<p><u>HD EXTERNO</u> COM 1 TB DE ARMAZENAMENTO COM CABO USB 3.0 5400 RPM TRANSFERÊNCIA DE PELO MENOS 450 MB/S.</p>

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos se justifica pela necessidade da atualização e/ou substituição dos equipamentos que estão apresentando problemas e antigos, sendo que muito não há mais peças de reposição e já ultrapassaram a data limite para substituição. Espera-se que com a devida aquisição dos equipamentos, os servidores municipais, tenham melhores condições de desempenhar suas atividades de forma eficiente com equipamentos modernos, econômicos, bem como atender aos alunos de nas unidades escolares para um melhor aprendizado.

3. ÓRGÃOS GESTOR E FISCALIZADOR

3.1. **ANA LUCIA BOLDRINI TEIXEIRA**, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, (18) 3551-3304, educacaolucelia@gmail.com.

3.2. **ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELLI** Secretaria de Administração, (18) 3551-9200, administracao@lucelia.sp.gov.br

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os materiais licitados deverão ser entregues pelas empresas licitantes consideradas vencedoras, na sede de cada secretaria requisitante conforme endereços anexos aos pedidos.

Lucélia-SP, 28 de Setembro de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA
Prefeita do Município

**ÉRICA REGINA FERREIRA
BERNARDINELLI**
Secretária de Administração

ANA LUCIA BOLDRINI TEIXEIRA
Secretaria de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n° __/____

Processo n° __/____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para diversas Secretarias, conforme Termo de Referencia Anexo I.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

(Nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial n° ___/___

Processo n° ___/___

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para diversas Secretarias, conforme Termo de Referencia Anexo I.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato _____ convocatório, que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/2021, Processo nº ___/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia –SP.

Local e data _____

Assinatura e nome do representante, cargo/função e RG.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL N° __/____

PROCESSO N° __/____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para diversas Secretarias, conforme Termo de Referencia Anexo I.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------	-------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

VIGÊNCIA:

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

_____, ____ DE _____ DE _____.

Assinatura, nome, cargo/função do representante legal da empresa / Carimbo CNPJ

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO
7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/____

Processo de Licitação nº ___/____

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° __/___ – Processo n° __/____, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, (municipal, estadual ou federal), comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

Nome, R.G. e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA E A EMPRESA _____

MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, neste ato, representado por sua Prefeita, Sr^a TATIANA GUILHERMINO TAZINAZIO COELHO COSTA, brasileira, casada, fonoaudióloga, RG/SP 29.401.794-8, CEP 301.840.798-96, com endereço profissional na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF nº _____ e RG nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº __/__, Pregão Presencial nº __/__, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para diversas Secretarias, conforme Termo de Referencia Anexo I, seguir:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____, (_____), que será efetuado conforme entrega dos materiais em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal (Fatura), devidamente atestados pela Secretaria requisitante.

2.2. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

2.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

2.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações

estipuladas neste instrumento contratual e no Edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

2.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

2.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

2.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

2.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.9. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para fiscais), e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá obedecer às especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

5.2. A entrega deverá ocorrer de acordo com o Anexo I deste Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2. Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do presente contrato ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.

5.5. Os materiais não entregues de acordo com o Anexo I deste Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.

5.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratada terá o prazo de 20 (Vinte) dias para a entrega dos produtos, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, de acordo com as prerrogativas definidas pela administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor.

7.4. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na realização dos serviços.

7.5. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

7.6. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade.

7.6.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

7.7. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades.

7.7.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

7.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.9. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

7.10. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.12. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

7.13. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 07 Educação Básica/Fundeb

Função/Sub-Função: 12 Educação, 365 Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2065 Manutenção Fundeb / Outros Ensino Pré Escola

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 508

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 07 Educação Básica/Fundeb

Função/Sub-Função: 12 Educação, 365 Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2065 Manutenção Fundeb / Outros Ensino Creche

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 190

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 07 Educação Básica/Fundeb

Função/Sub-Função: 12 Educação, 361 Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2063 Manutenção Fundeb / Outros Ensino fundamental

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 177

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 04 Secretaria de Desenvolvimento Municipal

Função/Sub-Função: 04 Administração, 121 Planejamento e Orçamento

Projeto/Atividade: 2009 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 79

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 04 Secretaria de Desenvolvimento Municipal

Função/Sub-Função: 15 Urbanismo / 452 Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2011 Manutenção dos serviços Urbanos

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 108

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02 Secretaria de Administração

Função/Sub-Função: 04 Administração / 122 Administração Geral

Projeto/Atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 45

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 03 Secretaria de Finanças

Função/Sub-Função: 04 Administração / 123 Administração Financeira

Projeto/Atividade: 2007 Manutenção da Secretaria de Finanças

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 63

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal de Saúde

Função/Sub-Função: 10 Saúde / 301 Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2052 Programa Qualis Mais

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 432

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 05 Secretaria de Assuntos Jurídicos

Função/Sub-Função: 02 Judiciária / 122 Administração Geral

Projeto/Atividade: 2010 Manutenção Secretaria de Assuntos Jurídicos

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 125

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 12 Agricultura e Meio Ambiente

Função/Sub-Função: 20 Agricultura / 542 Controle Ambiental

Projeto/Atividade: 2015 Manutenção do Meio Ambiente

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 484

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 09 Fundo Municipal de Assistência Social

Função/Sub-Função: 08 Assistência Social / 244 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2037 Manutenção Cras - Paif

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 510

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 09 Fundo Municipal de Assistência Social

Função/Sub-Função: 08 Assistência Social / 244 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2053 Bolsa Família Igd Pbf

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 342

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 09 Fundo Municipal de Assistência Social

Função/Sub-Função: 08 Assistência Social / 244 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 320

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 09 Fundo Municipal de Assistência Social

Função/Sub-Função: 08 Assistência Social / 244 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2038 Manutenção do Paefi - Creas

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 511

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº. ___/2021– Processo nº ___/2021 e neste Contrato, obriga-se a:

a) Entregar os materiais com qualidade, atendendo fielmente às condições de estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Pregão Presencial nº ___/2021 – Processo nº ___/2021;

b) Manter, durante a vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS; providenciando a substituição dos mesmos em quaisquer casos que os impossibilitem de realizar os serviços;

c) Deverá a Contratada prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

f) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste Contrato, que venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;

g) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

h) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste Contrato,

no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;

i) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;

j) A CONTRATADA garantirá a prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

b) Acompanhar a execução e verificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste Contrato administrativo.

10.2. A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

10.3. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93, quando a Contratada:

10.3.1. Deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;

10.3.2. Falir ou entrar em concordata;

10.3.3. Sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da CONTRATANTE, deixar de dar andamento ao objeto contratado;

10.3.4. Transferir no todo ou em parte o presente Contrato sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

10.3.5. Utilização do Contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo CONTRATADO perante terceiros.

10.4. A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 78, I a XV e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.5. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à CONTRATADA indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

10.6. Nos termos do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, notificando por escrito a CONTRATADA no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

11.1. O presente Contrato tem como amparo legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o Pregão Presencial nº __/2021 e o Processo nº __/2021.

11.2. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual valor, teor, forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Lucélia/SP, _____ de _____ de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA

Prefeita

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para diversas Secretarias, conforme Termo de Referencia Anexo I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para diversas Secretarias, conforme Termo de Referencia Anexo I.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo. Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura).

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para diversas Secretarias, conforme Termo de Referencia Anexo I.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).

AVISO DE LICITAÇÃO (RESUMIDO)

PROCESSO Nº 38/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

SETOR REQUISITANTE: Diversas Secretarias.

PUBLICAÇÃO – Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Gazeta de SP, Diário Eletrônico Municipal, site: www.lucelia.sp.gov.br e mural da Prefeitura Municipal de Lucélia (SP).

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para diversas Secretarias, conforme Termo de Referencia Anexo I.**

ENCERRAMENTO: 13 DE OUTUBRO DE 2021, às 09h00min.

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Pregão Presencial nº 15/2021 – Processo nº 38/2021, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil nº 1.101 (centro), nesta cidade de Lucélia (SP), através do telefone (0XX18) 3551-9200, e-mail lucelialicitacao@gmail.com de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min. Lucélia/SP, 28 de Setembro de 2021. Tatiana Guilhermino Tazinázio Coelho Costa - Prefeita.